

## EDITAL DO 3º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - ANO LETIVO DE 2025

A Unidade Regional de Ensino - Região Guarulhos Norte torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10-2024 e a Resolução SEDUC 93, de 07-11-2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025.

### I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025 e que **possuam cadastro para atuação no ano de 2025 nas referidas Diretorias de Ensino**. O credenciamento emergencial dar-se-á especificamente para as disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Ciências, Inglês, Geografia, Anos Iniciais** e para as funções de **CGPG e Vice-Diretor**.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do **site da U.R.E - Região Guarulhos Norte**, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de: 5.1 - R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

**6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento**, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - no processo de atribuição de aulas 2025 apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) no período de 15/02 a 31/08/2024, considerando-se como dias letivos, aqueles ministrados em sala de aula, desprezando-se todo e qualquer tipo de ausência e afastamento ou licença, exceto os dias de orientação técnica, de designação, de acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares, nomeado ou designado como Dirigente Regional de Ensino, de afastamentos nos termos do incisos I, II e III do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, afastamento nojo, folga TRE, licença-paternidade, licença-maternidade, licença-adoção, convocação do Tribunal de Juri e Falta doação de sangue. Exceto: os docentes que foram contratados após o período de aferição do critério presença, bem como aqueles que estiveram em interrupção de exercício.

6.2 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.3 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

6.3.1 - A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.3.2 - Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.3.3 - Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.3.4 - No interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

8- **A entrevista é obrigatória** aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral e **será realizada em formato presencial com os candidatos classificados como deferidos neste credenciamento** no ato da inscrição.

## **II - DOS REQUISITOS**

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo;

1.2 - Docentes não efetivos (P, N, F);

1.3 - Docentes contratados - com contrato ativo;

1.4 - Candidatos à contratação - Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023.

1.5 - Candidatos à contratação - Classificados no Processo Seletivo Simplificado

Vunesp de 05-06-2024;

1.6 - Candidatos à contratação oriundos de Cadastro Emergencial, devidamente classificados no Processo de Atribuição de Classes e Aulas;

2 - Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021:

2.1 - Para atuação como docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

2.1.2 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

2.1.3 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou autorize o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.4 - Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica da disciplina da Matriz Curricular;

2.1.5 - Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.6 - Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.7 - Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.

**3 - Para atuar como Vice-Diretor Escolar:**

3.1 - Ser docente titular de cargo ou não efetivo (P,N,F);

3.2 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino;

3.3- Ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

3.3.1 - Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

3.3.2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3.3.3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas);

3.3.4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE.

#### 4 - Para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

4.1 - Ser docente titular de cargo ou não efetivo (P, N, F);

4.2 - Ter diploma de licenciatura plena, preferencialmente, em pedagogia;

4.3 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência, na rede estadual de ensino.

### III - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2 - A Inscrição ocorrerá **todas as segundas-feiras dos meses de Agosto, Setembro e Outubro do ano de 2025**, presencialmente, na Diretoria de Ensino Guarulhos Norte das 13h às 16h.

3 - Para inscrição, o candidato deverá:

3.1 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

### IV - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - O processo seletivo de credenciamento classificará os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a pontuação docente de classificação e vínculos profissionais do processo de inscrição para classes e aulas do ano de 2025 para as escolas parciais, Resolução SEDUC 95/2024.

2 - A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

2.1 - Faixa II, corresponde aos inscritos titulares de cargo classificados na “mesma Diretoria de Ensino”, ou seja, com sede de exercício na Diretoria de Ensino Guarulhos Norte;

2.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com titulares de cargo e classificados em “outra Diretoria de Ensino”.

2.3 - Faixa IV corresponde aos inscritos OFA - ocupantes de função atividade categoria “F” com sede de exercício na Diretoria de Ensino Guarulhos Norte.

2.4 - Faixa V corresponde aos inscritos OFA - ocupantes de função atividade categoria “F” com sede de exercício em outras Diretorias de Ensino.

2.5 - Faixa VI corresponde aos candidatos Contratos Lei Complementar 1.093/009, categoria “O”, contrato ativo, com sede de exercício na Diretoria de Ensino Guarulhos Norte.

2.6 - Faixa VII corresponde aos candidatos Contratos Lei Complementar 1.093/009, categoria "V", ou sem contrato ativo, com sede de exercício em outras Diretorias.

3 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

3.1 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino; b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria; c) maior idade entre os credenciados;

#### **IV - DA ALOCAÇÃO**

1 - As alocações serão realizadas *todas as quartas-feiras*, de acordo com o cronograma disponibilizado no site da URE. O saldo de vagas também encontra-se disponível no site: <https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br>.

#### **V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino Guarulhos Norte as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.1 - Não caberão recursos em relação as entrevistas.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino - Região **Guarulhos Norte**, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, conforme o caso.

Guarulhos, 20 de agosto de 2025  
Comissão de Supervisores PEI.

